

Mongaguá, 06 de dezembro de 2024

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMÓVEIS PÚBLICOS VAGOS E DISPONÍVEIS

(Art. 74, § 5º, II da Lei 11.133/2021)

A Controladoria Geral de Mongaguá, através de seu Controlador Geral, DECLARA, sob as penas da lei, para fins da contratação almejada através do processo administrativo nº 167/2024, que tem por objeto a Locação de 4 novas salas comerciais (imóveis), com área total construída de 214,91 m², para estruturação dos novos setores da Controladoria Municipal, da Casa dos Conselhos Municipal e do Setor de Atendimento de Iluminação Pública, a inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto requerido, conforme certidão do setor competente e justificativas abaixo:

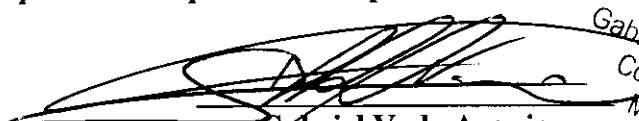
Controladoria Geral do Município, porquanto a Prefeitura Municipal tem sofrido diversos apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Ministério Público quanto a insuficiência nas condições de trabalho disponibilizadas ao Controle Interno e suas macro funções, sendo uma das mais prementes a de disponibilização de sala individual equipamentada garantindo que os trabalhos de controle, fiscalização e auditoria e demais obrigações legais, ocorrem maneira adequada, visto que a mesma, atualmente, se localiza em divisão de sala com o setor de CPD (incompatível com suas funções). Cabe ressaltar que a nova sala em pauta comportará receber ainda, o Auditor Municipal e o Ouvidor Municipal, atrelados organogramicamente a Controladoria Geral do Município;

A Casa dos Conselhos Municipal, que atualmente, se encontra em ambiente inadequado as suas funções, fato já apontado e presentemente acompanhando pelo Ministério Público, o mesmo sem capacidade se quer de receber reuniões de pequeno porte por parte dos Conselhos Municipais, visto que na data atual se localiza em divisão de ambiente com a Secretaria de Meio Ambiente (Incompatível com suas funções), desta maneira a mesma não cumpre seu papel de garantir e dar suporte aos Controles Sociais conforme exige a Constituição.

O Setor de Atendimento de Iluminação Pública, que devido ao crescimento exponencial de suas demandas em relação a pedidos do público interessado (municipes), atualmente se vê incapacitado de prestar o referido atendimento de maneira adequada por encontrar-se em espaço diminuto, por tratar-se de divisão de ambiente dentro da secretaria de obras públicas, sem acesso ao público e sem espaço para atendimento e arquivo das supracitada demandas.

O imóvel em pauta possui localização de fácil acesso à população, ficando próximo ao Paço Municipal, com capacidade de preencher de forma uníssona a essas três necessidades providenciais, já que não possuímos imóveis públicos vagos e a construção de um novo prédio levaria tempo e recursos não previsíveis. Assim, chega-se à conclusão que a melhor solução é, de fato, a locação de novo imóvel.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de minha estima e consideração.


Gabriel V. de Araujo
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Gabriel Victor de Araujo
Controlador Geral
Matr.: 15.227



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Pref. da Estância Balneária de Mongaguá
Avenida Getúlio Vargas, Nº 67 – Centro
Setor de Implantação – Tel. 13.3445.3015
implantacao@mongagua.sp.gov.br

**Prefeitura Municipal
de Mongaguá**

06 DEZ. 2024

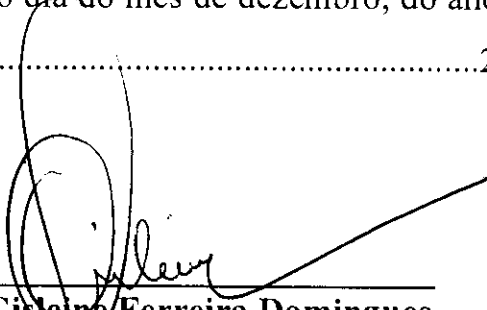
Setor de Implantação

CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMÓVEIS PÚBLICOS

Conforme comunicação interna em nome de GABRIEL V. DE ARAUJO – Controlador Geral do Município, o qual solicita-nos certidão para fins de direito, de acordo com verificações efetuadas em nossos arquivos e sistemas.

Certifico, a inexistência de **IMÓVEIS PÚBLICOS VAGOS E DISPONÍVEIS**.

E para constar eu, Gisleine Ferreira Domingues, digitei e assino a presente certidão ao sexto dia do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte e quatro.....2024.


Gisleine Ferreira Domingues
Chefe de Setor